**CONTRATO Nº 003/2019-SEMDUH/PMT.** Pregão Eletrônico SRP n. 083/2018-SEMA/PMT. Processo n. 030.00054/2019-SEMDUH/PMT. Contratada: ARAÚJO & BORGES TURISMO LTDA (TEMPO CERTO). CNPJ: 09.269.703/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no transporte de servidores em serviço, por quilometragem percorrida com garantia de franquia. Valor mensal: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/03/2019. Assina pela parte Contratante o seu Secretário, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e pela Contratada seu representante, o Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

**CONTRATO Nº 004/2019-SEMDUH/PMT.** Pregão Eletrônico SRP n. 083/2018-SEMA/PMT. Processo n. 030.00054/2019-SEMDUH/PMT. Contratada: ARAÚJO & BORGES TURISMO LTDA (TEMPO CERTO). CNPJ: 09.269.703/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no transporte de servidores em serviço, por quilometragem percorrida com garantia de franquia. Valor total mensal para 07 veículos: R$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08/03/2019. Assina pela parte Contratante o seu Secretário, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e pela Contratada seu representante, o Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

**CONTRATO Nº 005/2019-SEMDUH/PMT.** Pregão Eletrônico SRP n. 039/2017-SEMA/PMT. Adesão à Ata de Registro de Preços SRP n. 007/2018-SEMA/PMT. Processo n. 042.00958/2019-SEMA/PMT. Contratada: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 73.965.881/0001-59. Objeto: contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de serviços de hospedagem na internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, por demanda, no âmbito de Teresina (veículo do tipo comum/convencional e veículo adaptado). Valor mensal estimado: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/03/2019. Assina pela parte Contratante o seu Secretário, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e pela Contratada seu representante, o Sr. Everardo Rodrigues Fontinele.

**TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE DRENAGEM.** PROCESSO N. 030.02458/2018-SEMDUH/PMT. Execução das obras de drenagem do empreendimento COYOTE ALIMENTAÇÃO LTDA, em nome de JESUS JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR, localizado na Rua Angélica, n. 1476, Bairro de Fátima, zona leste de Teresina/PI, com base no prescrito na Lei n. 4.724, de 03 de junho de 2015, e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta n. 011/2018. O TAC supracitado foi originado da não execução de projeto de drenagem anteriormente aprovado através do processo n. 082.02505/2018, parecer n. 52/2018. Deste modo, após a assinatura do Termo de Ajustamento supracitado foi registrada nova aprovação sob o processo n. 030.02667/2018, parecer n. 06/2019, em substituição ao anterior. Registramos que o empreendedor cumpriu com os prazos do TAC acerca da entrega de novo projeto de drenagem para análise desta CEPRO e acerca da execução das obras conforme projeto aprovado. Deste modo, registra-se a conclusão dos serviços e ao atendimento ao TAC n. 011/2018. Teresina-PI, 26/03/2019. Assinado pela Arq. Marielly Ibiapina Mascarenhas, Coordenadora- Coordenação Especial de Projetos – CEPRO/SEMDUH.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROCESSO Nº 030.02724/2018-SEMDUH/PMT.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, representada pelo seu Secretário Executivo, o Engº. Vicente da Silva Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 226.631.933-72, RG n° 294.114-SSP/PI, domiciliado à Avenida João Elias Tajra, n° 620, Apto. 702, Cond. Bernoulli, CEP: 64.049-300, Teresina-PI, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com os representantes das empresas RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 11.703.484/0001-51, com sede e foro na Rua São José, s/n, Quadra 24, Lote 68, Distrito Industrial Unidade 1, Teresina-PI, na qualidade de empresa que tem por objetivo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos extradomiciliares, e a CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.481.906/0001-14, com sede e foro na Rua Primeiro de Maio, n° 906, Bairro Marquês, nesta capital, CEP: 64.002-510, e ainda, o representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, Inscrita no CNPJ do MF sob o n°06.554.869/0017-21, com sede e foro no Palácio Verde, Parque da Cidade, CEP: 64.000-000, Teresina-PI, doravante denominadas COMPROMISSÁRIAS, com base nas considerações adiantes expostas: CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH detém competência legal, segundo a Lei Complementar Municipal n° 4.359, de 22 de janeiro de 2013, através de sua Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, sobre o planejamento, a coordenação, a avaliação e a execução das políticas de limpeza pública municipal, bem como pela prestação dos serviços de limpeza urbana da cidade de Teresina, e ainda, pelas atividades de fiscalização atinentes a execução de tais atividades; CONSIDERANDO queconforme estipulação contida na Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985, em seu art. 5°, § 6°, poderá o Município de Teresina, enquanto órgão legitimado, propor compromissos de ajustamento de conduta das partes interessadas, conforme exigências legais definidas, estando entre estas a ocorrência de danos morais e patrimoniais causados ao meio ambiente e a ordem urbanística; CONSIDERANDO ser de total responsabilidade do estabelecimento prestadore de serviços de saúde, enquanto parte COMPROMISSÁRIA, o gerenciamento ambientalmente adequado dos seus resíduos de saúde – RSS, estando entre estes os classificados como classe – D, conforme regramento contido na Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010; CONSIDERANDO que esta SEMDUH vem constatando através de sua fiscalização o aumento, no momento de descarrego de resíduos no Aterro Municipal pelos transportadores particulares, de materiais definidos como Resíduos Classe I – Perigosos originados da prestação de serviços de saúde, em conjunto com resíduos não perigosos, ocasionado pela inadequada segregação de resíduos pelos empreendimentos de saúde de nossa capital, denotando o mau gerenciamento dos resíduos na fonte; CONSIDERANDO a abertura de investigação administrativa por parte desta SEMDUH, a fim de apurar os responsáveis pelo mau gerenciamento de resíduos sólidos provenientes da prestação dos serviços de saúde que ocasionam a disposição irregular de resíduos perigosos no Aterro Municipal pelas empresas particulares de transporte de resíduos presentes em nossa capital; CONSIDERANDO que o estabelecimento de saúde qualificado no preâmbulo desse termo, mantém vínculo contratual com a empresa "RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA." para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, classe – D, e que essa empresa transportadora apontou dentre os esclarecimentos solicitados por esta SEMDUH que o estabelecimento de saúde COMPROMISSÁRIO, potencialmente poderiam ter disposto irregularmente de tais resíduos no Aterro Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o teor de reunião ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2019, na sede desta SEMDUH, em que se fizeram presentes os representantes da parte COMPROMISSÁRIA, em que se expuseram os motivos técnicos para abertura de investigação administrativa, bem como as deliberações firmadas a fim de solucionar o problema ambiental posto; CONSIDERANDO que as partes COMPROMISSÁRIAS reconhecem, por conseguinte que o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas empresas prestadoras de serviço de saúde é obrigação dessas e qualquer comportamento ou atitude contrária a tal determinação pode vir a constituir crime ambiental, na forma preconizada pela Lei nº 9.605/1998, além de desrespeito as normas esculpidas nas Leis Municipais n° 2.475, 04/07/1996, e n° 3.610, de 11/01/2007 e no Decreto Municipal n° 9.432, de 18 de junho de 2009; CONSIDERANDO, por fim,que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, conforme legislação municipal regente, o licenciamento das instituições de saúde envolvidas nos fatos acima relatados, bem como aprovação e fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS apresentados a esse órgão municipal. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de que sejam adotadas pelas partes COMPROMISSÁRIAS, medidas destinadas a sanar os problemas ambientais relativos ao mau gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde – RSS, provenientes da prestação de serviços de saúde que ocasionam problemas quanto à disposição final dos categorizados como classe-D no Aterro Municipal de Teresina, gerido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem: 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo visa estabelecer obrigações e prazos visando um melhor gerenciamento dos resíduos provenientes da prestação de serviços de saúde - RSS, envolvendo empresas geradoras e transportadoras de resíduos categorizados como classe - D, que ocasionam problemas quanto à disposição final destes no Aterro Municipal de Teresina,